

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2018 - ADM

MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.073/0001-63, fone: (64) 3677-1151, por seu Pregoeiro Oficial Sr. Frantescolli Rocha Marçal, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **11 de janeiro de 2019, às 14h00min**, em sua sede administrativa, situada na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO, do tipo menor preço** tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123, de 14.12.06, Lei Complementar 147, de 07.08.14 e subsidiariamente, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para executar as obras de construção da rede coletora de esgoto, na cidade de Amorinópolis/GO, através de recursos do TC/PAC 0075/10.

Item	Especificação do Objeto	Quantidade
01	Construção da rede de esgoto na cidade de Amorinópolis/GO, constituído de: a) Canteiro de Obras, Serviços Técnicos e Serviços Preliminares; b) Rede Coletora e Ramais Prediais.	01

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência contido neste Edital.

1.3. As obras deverão ser executadas de acordo com os Projetos Técnicos e Memoriais Descritivos, e demais documentos que integram o Processo.

1.4. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relações aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.5. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas no artigo 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do artigo 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais artigos do Capítulo V, Seção Única, da LC nº 123/2006.

1.6. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO, na Avenida Macabeus, nº 448, centro, CEP: 76.140-000, Amorinópolis/GO, e por meio de solicitação junto ao e-mail: cplamorinopolis@outlook.com e em www.amorinopolis.go.gov.br.

II – DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão

ser entregues à Comissão até às 14h:00min do dia 11 de janeiro de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimento sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente das 07h:00min às 12h:00min.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis-GO.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO.

III – DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;

3.1.2. ANEXO II – MODELO DE TERMO DE VISTORIA;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

3.1.4. ANEXO IV - MODELO DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO;

3.1.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA;

3.1.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;

IV – DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

V – DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Órgão Realizador do Certame, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 3 (três) dias.

Conclusão: 180 (cento e oitenta) dias

5.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos do Convênio nº TC/PAC 0075/10 e Próprios do Município de Amorinópolis/GO: 15.451.1121.1.036 – 4.4.90.51.00.

VI – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação.

6.2. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de concordata ou falência;
- c) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Reunidas em consórcio;
- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços, através da **VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA**, que deverá ser feita, pelo Profissional “engenheiro civil”, que possua vínculo empregatício comprovado, através de documentos ou carteira profissional com a empresa interessada em participar do objeto licitado neste **TOMADA DE PREÇO**, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

6.3.1. A visita técnica obrigatória e coletiva dos serviços referenciados no item acima, será realizada para dar conhecimento aos licitantes das peculiaridades dos serviços, sendo de caráter obrigatório o vínculo empregatício do engenheiro civil com a empresa, deverá ser realizada entre dos dias 20 e 21 de

dezembro de 2018 e será **agendada até o dia 17 de dezembro de 2018 mediante contato telefônico com o Secretário Municipal de Administração, no telefone (64) 3677-1151 - das 07h:00min às 12h:00min.**

6.3.2. O não comparecimento dos interessados nesta visita técnica acarretará no impedimento de participação dos mesmos no certame.

6.4. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o correspondente comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.4.1. Comprovação de capital social na forma da legislação vigente e devidamente registrado no órgão competente, integralizado até 11/01/2019, com valor igual ou superior a: R\$ 79.000,00; feito através da apresentação de certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

VII - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

7.2. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/Contrato Social, quando a pessoa credenciada for proprietário, sócio ou dirigente da empresa licitante;

b) Procuração ou documento equivalente do licitante.

7.3. Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

VIII – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. – Os documentos de habilitação e Proposta de Preços, depois de ordenados na sequência estabelecida neste edital, com as páginas numeradas e rubricadas, serão apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, os quais deverão conter no anverso:

<u>ENVELOPE nº 1 - Habilitação</u>
Número do Edital; Objeto; Nome do licitante; Endereço e CNPJ
<u>ENVELOPE nº 2 – Proposta de Preços</u>
Número do Edital; Objeto; Nome do licitante; Endereço e CNPJ

8.2. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

8.3. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

8.4. Os documentos exigidos somente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão.

8.4.1. Os documentos apresentados em 01(uma) só via, sem emendas ou rasuras, poderão ser vistos pela Comissão mediante apresentação do original, até o dia anterior a abertura da licitação, visando agilizar o procedimento licitatório.

8.5. Os documentos extraídos via internet somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão competente.

IX – ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Os elementos do Envelope nº 01, deverão, preferencialmente, apresentar índices relacionado todos os documentos e as folhas em que se encontram, conforme relação a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame dos documentos correspondentes e conterà no seu interior, obrigatoriamente, cópias autenticadas dos seguintes documentos:

9.1. – Documentos necessários à demonstração da capacidade jurídica:

9.1.1. Cédula de Identidade dos diretores ou sócios;

9.1.2. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.1.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso, de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

9.2. Documentos necessários à demonstração da Regularidade Fiscal e Previdenciária:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (certidão);

9.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS - e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (certidão);

9.2.4. Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

9.3. Documentos necessários à demonstração da capacidade técnica:

a) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente da empresa e dos profissionais integrantes do quadro técnico, com prazo de validade em vigor;

b) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente profissional de nível superior na área de Engenharia Civil detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA/CAU, da seguinte forma:

b.1) A prova de que a empresa possui no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

c) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação da Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA/CAU em nome do responsável técnico pela obra licitada neste edital mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU e cópia(s) autenticada(s) das respectivas ART(s)/RRT ou certidão(es) de Acervo Técnico (CAT), que comprove a **execução** da obra ou serviço compatível com o objeto desta licitação.

d) Declaração de concordância dos técnicos indicados que concordem com a inclusão de seu nome como responsável pelas obras;

e) Declaração da disponibilidade com a Relação dos Equipamentos necessários para a execução das obras, objeto desta licitação;

f) O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que trata a alínea “b”;

g) Relação nominal dos principais profissionais da licitante, responsáveis pela execução das obras e serviços, com declaração firmada pelos mesmos, autorizando a indicação, e os currículos profissionais respectivos, resumidos;

h) Declaração que executará as obras e serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA, no que couber e ABNT;

9.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

9.5.1. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do modelo anexo a este Edital.

9.6. Declaração de Visita Técnica

9.6.1. Declaração do licitante que vistoriou o local objeto da execução dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações, conforme modelo em anexo a este Edital.

X – DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Os elementos componentes do Envelope 02 – Proposta de Preços, encabeçadas pelo índice que relaciona todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 1 (uma) via, sem emendas e rasuras, datadas e assinadas, na forma original, contendo:

10.1. Carta proposta digitada, expressando o número do Edital e o seu objeto;

10.2. O preço final das obras ou serviços listados, em moeda corrente nacional, (R\$) real, deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência, este último;

10.3. A proposta de preços consistirá na planilha de orçamentos, devidamente preenchida com os preços unitário e total;

10.4. O prazo de validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura, excluindo os prazos de recursos administrativos;

10.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação;

10.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

10.7. O prazo de execução dos serviços será até 180 (cento e oitenta) dias contados da emissão da ordem de serviço;

10.7.1. O prazo para execução das obras e serviços será contado em dias corridos;

10.8. A licitante deverá apresentar o Cronograma Físico e Financeiro, por etapas mensais, para execução do contrato;

10.9. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada em relação à estimativa prévia de custo da PREFEITURA, esta poderá

exigir que a Licitante apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

XI – DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO

11.1. Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser relacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital;

11.2. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou, excepcionalmente, por cópia a ser autenticada pela Comissão Julgadora ou pelo servidor especialmente designado pelo Presidente mediante a apresentação do documento original, das 07h:00min às 12h:00min, até o terceiro dia anterior ao da abertura dos envelopes, na sala da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA.

11.3. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.4. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

11.5. A apresentação do original das certidões poderá se exigida pela Comissão, a qualquer tempo.

XII – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

12.1 - No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os Licitantes apresentarão, inicialmente, em separado dos Envelopes, as Credenciais dos respectivos representantes legais que deverão obedecer às disposições desta Cláusula, juntamente com sua carteira de identidade.

1. Os credenciamentos deverão ser apresentados sob a forma de Procuração Pública ou Particular, devendo a mesma conferir amplos poderes de representação para procedimentos licitatórios.

2. As Licitantes que se fizerem representar por titulares da Empresa, comprovarão esta condição por instrumento de constituição, devidamente arquivado no órgão competente ou certidão, ou, no caso de sociedades por ações, com o documento comprobatório da eleição de seus administradores.

3. No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada, em acréscimo, a prova de sua permanência legal no País.

12.2 - Após concluído o recebimento de todas as credenciais dos Licitantes presentes e aberto o primeiro Envelope de Habilitação, pela Comissão, não será permitida a participação de retardatários.

12.3 - Em seguida, as Licitantes, através dos representantes credenciados, entregarão à Comissão os Envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

12.4 - A abertura dos Envelopes será realizada em ato público na presença das Licitantes, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos mesmos e pela Comissão.

12.5 - Será procedida a abertura dos Envelopes 01 e 02, nesta ordem, obedecendo aos seguintes critérios:

12.5.1 - Abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital.

12.5.2 - Todos os elementos contidos nos Envelopes serão rubricados, pela Comissão e pelas Licitantes.

12.5.3 - A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope serão efetuados, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou posteriormente. Após o julgamento a Comissão dará ciência aos Licitantes do resultado e, caso necessário, determinará dia e hora da próxima fase, obedecidos os prazos legais.

12.5.4 - Ao final de cada reunião, a Comissão, assim como as Licitantes, rubricarão os Envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da Comissão. Ao início das demais reuniões, se houver, será verificada a inviolabilidade dos referidos Envelopes.

12.5.5 - Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o Parecer final classificatório.

XIII - DO JULGAMENTO

13.1 - Fase da Habilitação:

O Julgamento da fase inicial, “Documentação de Habilitação” (Envelope nº 01), será feito de acordo com as condições do presente Edital, em caráter eliminatório.

13.2 - Fase da Proposta de Preços:

13.2.1 – As propostas das Licitantes serão analisadas, sob o aspecto do atendimento formal às exigências do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos preços globais.

13.2.2 – A Comissão fará a conferência das propostas e desclassificará aquelas que contiverem preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custos fixada na Planilha de Orçamento anexa.

13.2.3 – Será proclamada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço global, observadas as disposições estabelecidas nesta clausula.

13.2.3.1 – Verificando-se igualdade de condições ou empate de propostas em relação preço global, a definição da vencedora será feita por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocadas todas as licitantes.

13.2.3.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis ou as que ultrapassem as condições de aceitabilidade de preços indicados no item 13.2.2.

13.2.4.2.1 – Para o efeito do disposto neste subitem, são consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos preços obtidos a partir da Planilha de Orçamento do Edital, sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

13.2.4.2.2 – Das licitantes classificadas na forma do subitem 13.2.4.2.1. cuja valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” deste subitem, será exigido, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 13.2.4.2.1 e o valor da correspondente proposta.

13.2.5 - Quando todos os Licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração deverá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nas condições exigidas no Edital (artigo 48 parágrafo 3º da Lei 8.666/93).

13.3 – O processo de Licitação encerra-se com o Comunicado de Conclusão do Certame, da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - A Administração reserva-se o direito de adjudicar ou não, total ou parcialmente, o(s) serviço(s) incluído(s) nesta licitação, não havendo qualquer compromisso com os proponentes nem direito a reclamação ou indenização, podendo acrescer ou suprimir o objeto original, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

XV – DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 - A Comissão apresentará ao Prefeito todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação.

15.2 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado, através de fax ou publicação oficial, para a assinatura do Contrato.

15.3 - Se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o licitante vencedor não manifestar interesse em atender a convocação, reservar-se-á à Administração o direito de optar pela adjudicação do segundo colocado e assim sucessivamente, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro, conforme previsto no art. 64, § 2º, da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, relançar a licitação, sujeitando-se a licitante faltosa às sanções cabíveis e previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

16.1 - O licitante que se julgar prejudicado quanto ao edital ou à decisão da Comissão poderá impugnar o Ato Convocatório ou interpor Recurso na forma e prazo estabelecidos no art. 41 e 109, respectivamente, da Lei Federal nº 8.666/93, o que **não poderá** ser feito através de fax.

16.2 - Caso algum licitante recorra da decisão da Comissão, o prazo de validade da Proposta de Preços passará a ser contado a partir do dia em que for divulgado o resultado no final do Recurso.

XVII - DO CONTRATO

17.1 - A contratação é sob o regime de empreitada por preço global.

17.2 - A Licitante vencedora assinará o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da sua convocação.

17.3 - A Licitante vencedora que deixar de comparecer para assinatura do contrato, no prazo estabelecido acima, sem justificativa fundamentada em força maior ou caso fortuito, devidamente comprovada, decairão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Legislação que rege a matéria.

17.4 - Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar a Licitante remanescente na ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do 1º classificado ou revogar a licitação.

17.5 - Este Edital, seus Anexos, a proposta da Contratada, o Parecer da Comissão de Licitação, serão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17.6 - Após a assinatura do contrato, as obras e serviços deverão ser iniciados pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias da emissão da ordem de serviço, expedida pela PREFEITURA.

17.6.1 – A PREFEITURA através da Secretaria de infraestrutura fornecerá à Contratada o Projeto Executivo dos serviços a serem realizados, concomitantemente com a Ordem de Serviço.

17.7 - Os serviços executados serão pagos de acordo com as etapas estabelecidas no Cronograma Discriminado que integra esta Licitação, mediante a comprovação, por medição, do cumprimento da pertinente etapa, e mediante a liberação dos recursos por parte da FUNASA. O primeiro pagamento ficará condicionado ainda a apresentação da matrícula da obra junto ao INSS. O último pagamento ficará condicionado à apresentação da CND da Obra, Termo de Vistoria e Recebimento Definitivo da Obra pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal.

17.8 - O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva fatura, correspondente às obras e serviços efetivamente realizados em cada etapa, conforme o item anterior e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de sua aprovação pela Fiscalização.

17.8.1 - O pagamento a que se refere o item acima, fica subordinado também à comprovação dos incisos listados abaixo:

I - O recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

II - O recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.8.2 - No pagamento reter-se-à o valor correspondente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços contidos na nota fiscal ou fatura de acordo com o art. 30 da lei. 8.212/91, Portaria MPAS n. 3.464/2001 e Instrução Normativa INSS/DC n. 069/02.

17.9 - Se por qualquer razão, durante a execução contratual, for necessário a prorrogação de prazo de validade de garantia de execução do contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originais.

XVIII - DOS PREÇOS E DOS REAJUSTAMENTOS

18.1 - Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos preços globais ofertados pelo licitante vencedor.

18.2 - Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.3 - O reajustamento dos preços em “Real” será procedido, atendendo a legislação pertinente.

XIX - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A fiscalização dos serviços objeto do contrato caberá à PREFEITURA, através de representantes designados pelo Prefeito.

19.2 - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados fazendo cumprir todas as disposições de lei, do presente Edital e respectivo contrato.

a) Na hipótese da contratada se recusar a assinar o recebimento do ofício, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se a comunicação feita para todos os efeitos.

19.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a PREFEITURA adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade quando for o caso.

19.4 - Compete ainda à PREFEITURA elaborar termos de aditamento, de recebimento provisório e definitivo e outros instrumentos de alteração contratual, bem como elaborar normas e baixar orientações visando o exato cumprimento do contrato.

19.5 - A Contratada deverá permitir ao pessoal da fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados referentes aos serviços objeto do contrato.

19.6 - A Contratada deverá recompor o canteiro de obras, manter limpas as vias públicas afetadas pelos serviços que executar e indicará à PREFEITURA, para sua aprovação, o local do bota fora.

19.7 - A Contratada providenciará, logo após recebida a Ordem de Serviço inicial, a colocação de placas indicativas da obra, no modelo indicado pela PREFEITURA.

19.8 - Será obrigatório em cada frente de serviço “Livro Diário de Obras”, onde diariamente serão registrados as ocorrências e atendimento dos serviços e assinado pela fiscalização.

XX - DAS PENALIDADES

20.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço ou prestar a caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

- 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

- 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

20.2 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

20.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

20.4 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.5 - As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal no. 8666 de 1993 aplicam-se ao presente edital e contratos dele oriundos.

XXI - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A Licitante vencedora deste Processo Licitatório deverá apresentar, na fase da adjudicação e celebração do contrato, Declaração fornecida por estabelecimento bancário, contendo número da sua conta corrente e da agência de origem, bem como do seu CNPJ.

21.2- A Licitante vencedora deste Processo Licitatório, após a fase da adjudicação e celebração do contrato, havendo descumprimento deste, fica sujeita às penalidades previstas no Art. 19, incisos I a IV e seus § 1º, alíneas de “a” até “n” e 2º a 8º, mediante os procedimentos administrativos da legislação Municipal, em consonância com o Artigo 87 e seus incisos, da Lei nº. 8.666/93.

21.3 - A apresentação da proposta implica, por parte da Licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

21.4 - Os preços unitários das obras ou serviços que não forem contemplados no Contrato, mas considerados necessários, serão obtidos através de valores de referencia da tabela de preços da PREFEITURA, nas mesmas bases vigentes na época da licitação.

21.5 - A inexecução parcial ou total do objeto da Licitação ensejará as sanções previstas no artigo 87 e seus incisos, da Lei 8.666/93, contra a Licitante inadimplente no ajuste.

21.6 – Nenhuma indenização será devida às Licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

21.7- A Licitação poderá ser revogada, a critério exclusivo da PREFEITURA, no caso de apenas uma Licitante ser habilitada, bem como por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, sem que caiba as Empresas Licitantes quaisquer indenizações.

21.8 - Caso as datas previstas para a realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecida, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

21.9 - Quaisquer esclarecimentos adicionais referentes à presente Licitação poderão ser obtidos na PREFEITURA durante o expediente normal, no endereço mencionado no preâmbulo, através da Comissão de Licitação.



**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
AMORINÓPOLIS, GOIÁS, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2018.**

**Sr. Franchescolli Rocha Marçal
Presidente da Comissão de Licitação**

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa do ramo pertinente para executar as obras de construção da rede coletora de esgoto, na cidade de Amorinópolis/GO, através de recursos do TC/PAC 0075/10.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do Órgão Realizador do Certame, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado estão discriminadas nos anexos acima.

3 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo Órgão Realizador do Certame ou manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2. O valor estimado que o Órgão Realizador do Certame se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5 - MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

ANEXO I

TERMO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

DADOS BANCARIOS:

Referencia: Processo Licitatório nº ___/2018 - Tomada de Preços nº 003/2018.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/AMORINÓPOLIS-GO
AV. Macabeus, nº 448 - Centro
CEP 76-140-000 – Amorinópolis/GO.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta de preços relativa à licitação em epigrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

O preço total para execução dos serviços é de R\$ ----- (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), de acordo com os quantitativos e preços unitários cotados por nossa empresa.

Em anexo, se encontra a planilha de preços bem como cronograma físico financeiro da obra.

Declaramos, outrossim, que em nosso preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndio resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Amorinópolis/GO.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Os custos unitários serão especificados e orçados pela Prefeitura Municipal de Amorinópolis e submetidos à aprovação da contratada para execução e pagamento.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

O prazo de execução total dos serviços é de -----(-----) meses a partir da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta é de -----(-----) dias corridos a partir do julgamento da licitação.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em questão.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

TERMO DE VISTORIA

Certifico, sob as penas da lei, para os fins de participação na **Tomada de Preços nº. 003/2018**, em cumprimento à exigência contida no item 3.1.12 do Edital, que a empresa _____ por intermédio de seu(s) representante(s), O Sr^o(a) ----- CPF: -----, RG -----SSP/----, visitou as dependências da Prefeitura Municipal, tomando conhecimento dos locais que serão objeto da prestação dos serviços objeto do edital.

Amorinópolis - GO, _____ de _____ de 2018.

Secretário de Administração

Assinatura(s) do(s) Representante(s) da proponente

Nome:

Cargo:

Empresa:

CNPJ:

OBS: ANEXAR ESTA DECLARAÇÃO, NO ENVELOPE Nº 1 DESTE EDITAL (DOC. HABILITAÇÃO). A declaração deverá ser devidamente endossada pelo representante legal conforme abaixo:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____ CNPJ nº _____ sediada (endereço completo) _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Assim como, não utiliza atividades laborativas, noturnas, perigosas ou insalubres, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos (art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal combinado com o artigo 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999).

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2018.

(Nome e número da identidade do declarante)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº ____/2018
Processo Administrativo nº ____/2018
Tomada de Preços nº 003/2018

*Contrato Administrativo de Empreitada para Execução de Obras de Engenharia, que, entre si, celebram de um lado como CONTRATANTE a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS - GO**, e do outro, como CONTRATADA a empresa _____, na forma abaixo, que observam, aceitam e se obrigam a cumprir:*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINÓPOLIS/GO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, situada na Avenida Macabeus, nº 4480, centro, Amorinópolis/GO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor, **SILVIO ISAC DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, firma estabelecida na rua _____, na Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado _____, portador do RG nº. _____ e CPF nº _____, doravante, denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos serviços definidos e especificados na “Cláusula Quarta – Do Objeto”, sendo que sua lavratura foi, regularmente, autorizada em despacho do Prefeito, exarado no processo administrativo nº ____/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta adjudicação decorre de licitação sob a modalidade Tomada de Preços, nos termos e condições do Edital de Licitação nº 003/2018, cujo resultado foi homologado em ___/___/2018, pelo Prefeito, e devidamente publicado, conforme consta do Procedimento Administrativo retro mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 8666/93, com suas alterações e às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às determinações da PREFEITURA.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a contratação sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para a contratação de empresa do ramo pertinente para executar as obras de construção da rede coletora de esgoto, na cidade de Amorinópolis/GO, através de recursos do TC/PAC 0075/10, conforme planilha de orçamento, projeto, minuta de contrato e anexos, e proposta, a qual faz parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida, objeto da Tomada de Preços nº 003/2018.

Parágrafo Único: Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e às condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

Os serviços aqui contratados por empreitada a preços unitários, serão executados e pagos em medições mensais, resultado da multiplicação dos preços unitários, propostos pelas quantidades dos serviços, efetivamente, executados no período, de acordo com as especificações fornecidas pela PREFEITURA, às quais a Contratada alocará todos os equipamentos, pessoal, materiais necessários e tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS

Os preços unitários correspondentes aos serviços contratados são os constantes da Proposta da Contratada, aceita na licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes do Edital, devidamente rubricados pelos representantes das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

Dá-se ao presente o valor global de R\$ _____ (____), resultante da planilha orçamentária pelo preço proposto pela Contratada.

Parágrafo Único: Encontram-se inclusos no valor supra, todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO EMPENHO E DOTAÇÃO

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com os recursos financeiros provenientes da classificação funcional programática abaixo indicada:

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - Os serviços executados serão pagos em medições mensais, resultado das multiplicações dos preços unitários propostos pelas quantidades de serviços realmente executados no período.

9.2 - O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva fatura, em 03 (três) vias, correspondente aos serviços efetivamente realizados em cada etapa, conforme o subitem anterior e ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de sua aprovação pela Fiscalização, e de acordo com os procedimentos da Autarquia, exigida a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART devidamente recolhida, antes do primeiro pagamento.

9.3 - O pagamento a que se refere o subitem 9.2, fica subordinado também à comprovação dos incisos listados abaixo:

I - O recolhimento da contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

II - O recolhimento do valor devido ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4 - No pagamento reter-se-à o valor correspondente aos tributos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO

10.1 - Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos preços unitários ofertados pelo licitante vencedor.

10.2 - Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.3 - O reajustamento dos preços em “Real” será procedido, atendendo a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo para conclusão do objeto deste Contrato, definido na cláusula primeira fica a partir da sua assinatura até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados à partir da data da Ordem de Serviço;

§ 1º: O prazo aqui referido poderá ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

§ 2º: Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos ou alternados, salvo motivo de força maior, aceito por ambas as partes, excluídas quaisquer indenizações.

§ 3º: Os serviços executados serão recebidos pela PREFEITURA, em conformidade com as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DA PREFEITURA

Constituem direitos e prerrogativas da PREFEITURA, além dos previstos em outras leis, os constantes dos arts. 58, 59, e 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

13.2 Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

13.3 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a CONTRATANTE, a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

13.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.5 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;

13.6 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

13.7 Atender as solicitações extras da CONTRATANTE face a ocorrência de fatos excepcionais e/ou justificáveis, a critério dela;

13.8 Fornecer toda mão-de-obra necessária ao objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, comercial e fiscal;

13.9 Administrar os sistemas de transporte e alimentação, dos seus empregados, arcando com todas as despesas decorrentes dos serviços;

13.10 Providenciar sistemas de segurança compatível no transporte do pessoal e quando da execução dos serviços;

13.11 Atender especificações de serviços a serem executados, que serão fornecidos pela Contratante;

13.12 Manter, permanentemente, equipe técnica, indicada na sua Proposta, que respondam perante a Fiscalização sob quaisquer questionamentos adstritos aos serviços contratados;

13.13 Manter um Diário de Obras para registro de fatos que impliquem no bom andamento dos serviços, ou de quaisquer acontecimentos relevantes;

13.14 Confeccionar as suas expensas Placas indicativas dos serviços, que deverão ser afixadas nos locais indicados pela Fiscalização. As placas deverão obedecer a padrões fornecidos pela PREFEITURA;

13.15 Obedecer as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e às Especificações da PREFEITURA, no que couber, na execução do objeto deste Contrato.

13.16 Executar este Contrato de acordo com o que nele foi estabelecido e aceito, sob pena de sujeitar-se às prescrições da Lei Federal nº 8.666/93, art. 87 com seus incisos e parágrafos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará à contratada a multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.2 A multa a que se refere este item não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei.

13.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13.4 As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal no. 8666 de 1993 aplicam-se ao citado edital e contratos dele oriundos.

§ 1º: Em se tratando da penalidade de multa, esta deverá ser recolhida no setor da Tesouraria da CONTRATANTE.

§ 2º: As penalidades aludidas nesta cláusula, não prejudicam a responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão executados, observadas as seguintes condições:

a) A mão-de-obra utilizada pela CONTRATADA será própria e qualificada;

b) A CONTRATANTE fica livre de qualquer ônus, referente à responsabilidade trabalhista e previdenciária quanto aos prepostos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - O contrato será executado sob regime de empreitada por preço global, cuja Gestão Administrativa e Operacional ficará a cargo da Secretaria de Obras;

16.2 - O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste contrato será exercido pela Secretaria de Obras em conjunto com a Secretaria de Administração, na forma do item acima, nos seguintes termos:

a) O agente administrativo transmitirá suas anotações às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas. Se a providência for urgente, a autoridade competente deverá ser imediatamente alertada.

16.3 - A Contratante fiscalizará a execução do objeto contratado, através de representantes da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, não excluindo, nem reduzindo com isso, a responsabilidade da Contratada, sob quaisquer atos que, por acaso, cause danos a terceiros e que, sob nenhuma hipótese deverá implicar corresponsabilidade da Contratante.

I – Compete à Fiscalização:

- 1.1 Expedir determinações e comunicações dirigidas à Contratada, apontando-lhe erros e as providências que deverão ser tomadas nos serviços executados;
- 1.2 Rejeitar qualquer serviço que apresente má qualidade, ou não especificado, pela Contratante, estabelecendo prazo para retificação por escrito e sob protocolo;
- 1.3 Apontar falhas na execução do Contrato, exigindo da Contratada as devidas reparações;
- 1.4 Emitir parecer conclusivo para que as Faturas/NF possam ser liberadas e pagas;
- 1.5 Representar a Contratante em reuniões técnicas com a Contratada, ou terceiros diretamente ligados aos serviços.
- 1.6 Acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- 1.7 Informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados;
- 1.8 A indicação de pessoal técnico, de campo, no acompanhamento das frentes de serviços;

§ 1º: A contratante poderá à seu critério, redimensionar o número de equipes a serem disponibilizadas nas diversas frentes de serviços;

§ 2º: A contratante poderá à seu critério dispensar as equipes disponibilizadas, caso não atendam ao pré-requisitos técnicos desejados;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS NORMAS DE COORDENAÇÃO

Deverão ser observadas e atendidas pela Contratada, as Normas de Coordenação e Fiscalização de Obras e Serviços da Secretaria de Obras do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo:

I - Unilateralmente, pela Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;

b) Para modificação do valor decorrente do aumento ou diminuição dos quantitativos do objeto contratual, até o limite permitido por lei.

II. Por acordo, quando:

a) Necessária a modificação do regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;

b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até o limite de 25% (**vinte e cinco por cento**) do valor inicial do Contrato, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CESSÃO DO CONTRATO

É, terminantemente, proibida a cessão total ou parcial deste Contrato e de seus créditos, sem que para isso a PREFEITURA dê, expressamente, sua anuência. A inobservância da proibição trará ao Contrato, de pleno direito, a rescisão.

Parágrafo Único: não será admitido, sob nenhuma hipótese, a cessão total do objeto contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica, de forma expressa, proibida a subcontratação, dos serviços, objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sem a prévia anuência da PREFEITURA.

A desobediência a este preceito acarretará sua rescisão de pleno direito, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre a Contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMIERA - DA RESCISÃO

Dar-se-á a rescisão deste Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e/ou quando a CONTRATADA:

a) Requerer falência;

b) Transferir a outrem, parte da execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE;

c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

d) Suspender os serviços por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificção e/ou prévia autorização da CONTRATANTE;

Parágrafo Único: O presente Contrato poderá ser revisto a qualquer época e rescindido, unilateralmente, a qualquer tempo, sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

O presente Contrato terá eficácia plena a partir da data da sua publicação nos locais de costume.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato terá início quando da data da assinatura da Ordem de Serviço/O.S e se extinguirá pelo decurso do seu prazo, previsto na cláusula décima primeira, quando deverá ser celebrado o Termo de Quitação e Encerramento, onde as partes darão mútua e plena quitação de todos os direitos e deveres nele previstos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FORÇA MAIOR

Caso a CONTRATADA, por motivo de força maior, fique temporariamente impedida de cumprir, total ou parcialmente as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente a fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito. Nesta hipótese, o Contrato será interrompido enquanto perdurarem as causas e prolongando-se estas por mais de quinze dias, qualquer das partes poderá propor o distrato, ficando a CONTRATANTE obrigada ao pagamento da importância correspondente ao valor do serviço já executado.

Parágrafo único: A CONTRATANTE e a CONTRATADA não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não se constituirá NOVAÇÃO o não exercício de qualquer direito previsto neste Contrato ou na Lei por parte da PREFEITURA. Permanecendo válidas e imutáveis todas as cláusulas e condições nele previstas e aceitas pelas partes contratados. Integram o presente Contrato, independente de transcrição: Proposta da Contratada, Edital de Tomada de Preços nº 003/2018 e o Procedimento Administrativo nº ___/2018.

CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratadas elegem o Foro da Comarca da CONTRATANTE, ou seja, de Iporá/GO como única e competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias por ventura decorrentes da execução deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um mesmo fim e efeito.

Amorinópolis/GO, ___ de _____ de 2018.

Sívio Isac de Souza
Município de Amorinópolis
Contratante

Empresaxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF: _____

Nome e CPF: _____

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ/CPF nº _____, com sede (ou endereço) á _____, neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação: nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) procurador(es) o Senhor (a) _____ (nacionalidade, estado civil, profissão) , portador do Registro de identidade nº _____ - expedido pela _____, devidamente inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, residente á rua _____, nº _____ como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Município de Amorinópolis-GO, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 003/2018, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Amorinópolis/GO, _____ de _____ de _____

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

NO QUADRO DA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, representada pelo Senhor _____, portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF nº. _____, **DECLARAÇÃO**, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatroze) anos.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

_____ (___), ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL